



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.213, DE 03 DE JUNHO DE 1994.

Altera a redação do art. 1º,
da Lei nº 2.672/90 -Comodato.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo primeiro da Lei nº 2.672, de 13 de agosto de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, área de uso institucional, sito na rua Bento Maciel, distante 30,00 metros da esquina com a rua Hugo Alvariza, Vila Nova Livramento, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA LIVRAMENTO, destinado a construção de sua sede social e administrativa.".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 1994.



Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Bel. HELIO SIMAS
Secretário M. de Administração